



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação N.º 188 / 2021

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente através de Deliberação Camarária de 17 de Julho de 2024, e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, ambos publicados no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 d artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados os HERDEIROS dos PROPRIETÁRIOS da fração correspondente à Cave Direita, sita na Rua Henrique Nogueira, n.º 5, freguesia da Mina de Água, município da Amadora, por se desconhcerem as suas identidades e os seus paradeiros atuais, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- Determino, ao abrigo do n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar do Município da Amadora, a POSSE ADMINISTRATIVA da fração sita na Cave Direita, nomeadamente do logradouro (quintal), da Rua Henrique Nogueira, n.º 5, Cave Direita, freguesia da Mina de Água, Município da Amadora, em virtude dos seus proprietários e notificados no processo de notificação Edital n.º 188/2021, não terem procedido à limpeza da referida fração, em virtude do *seu logradouro (quintal) se encontrar em estado de falta de higiene e limpeza, continuando o mesmo com a presença de alguma vegetação e de alguns frutos caídos no chão, provenientes da árvore que se encontra no local*, que pela sua quantidade, dimensão, relevância, perigosidade, colocam em causa a saúde e salubridade pública dos moradores do prédio, constituindo esta situação uma grave ameaça à saúde e salubridade públicas, bem como de perigo e risco de incêndio para o prédio, conforme lhe fora ordenado, através da Decisão Final notificada através do Edital n.º 188/2021, afixado nos lugares públicos do costume, em 27/12/2022, e Edital online em 10/11/2022, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

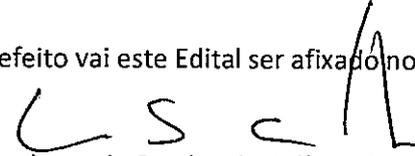


---- Deste modo e, havendo necessidade de tomar **POSSE** da referida fração para proceder à limpeza daquela, nomeadamente do seu logradouro (quintal), conforme estava enunciado na alínea I. do mandado de notificação Edital n.º 188/2021, deverão os notificados ficarem cientes de que esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo necessário para a realização da referida operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daquela.-----

----Mais deverão os infratores considerarem-se notificados de que a operação de limpeza, será efetuada a suas expensas, nos termos dos n.ºs 3 e 6 do artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aqueles venham eventualmente a sofrer resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de limpeza, a qual incluirá, se for caso disso, o arrombamento da porta da entrada da fração se a mesma não for voluntariamente aberta pelos notificados. -----

---- Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a operação de limpeza da fração, serão posteriormente liquidadas pelos notificados, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do mandado de notificação Edital n.º 188/2024.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 04 de abril de 2025

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio